



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO Nº 002/23
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEC/23

Recebemos nesta data, da **OSC ODIN Organização Social e Educacional**, o(s) recurso(s) referente ao edital de Chamamento Público 001/SEC/23 – Acompanhamento e Apoio ao Plano de Ensino Fundamental – Região Leste.

São José dos Campos, 26 de setembro de 2023.

Entregue por Valdivia Rosa
Data 26/09/2023
Assinatura [Assinatura]

Departamento de Gestão de Projetos Especiais
Secretaria de Educação e Cidadania



ODIN – “ORGANIZAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL”

CNPJ: 15.414.809/0001-37

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/SEC/2023 – São José dos Campos

Assunto: Recurso contra a Pontuação Adotada no Chamamento Público nº 01/SEC/2023

Prezados membros da Comissão de Seleção,

Eu, IRON THOME JORGE, representando a OSC ODIN – ORGANIZAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrita sob o CNPJ 15.414.809/0001-37, venho respeitosamente apresentar este recurso em relação à pontuação atribuída à nossa proposta no Chamamento Público nº 01/SEC/2023, cujo objeto é o Acompanhamento e Apoio ao Plano de Ensino Individual- PEI de estudantes com deficiência na Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

Algumas Palavras:

O princípio da transparência é fundamental em qualquer processo de chamamento público, especialmente quando se trata de parcerias entre o setor público e o terceiro setor. A transparência visa assegurar que todo o processo seja conduzido de maneira aberta, acessível e compreensível, garantindo a lisura, a equidade e a confiança de todos os envolvidos. Aqui estão alguns pontos-chaves relacionados ao princípio da transparência em chamamentos públicos para o terceiro setor:

1. **Publicidade e Acesso à Informação:** O princípio da transparência requer que todas as informações relacionadas ao chamamento público sejam amplamente divulgadas e acessíveis. Isso inclui a publicação do edital, dos critérios de seleção, das datas importantes, dos resultados e de todos os documentos relevantes em um local de fácil acesso, como um site oficial.
2. **Igualdade de Acesso:** A transparência garante que todas as partes interessadas tenham igualdade de acesso às informações e aos documentos relacionados ao chamamento público.



ODIN – “ORGANIZAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL”

CNPJ: 15.414.809/0001-37

Isso impede que informações privilegiadas sejam compartilhadas apenas com determinados participantes, o que poderia distorcer a concorrência.

3. **Justificação de Decisões:** Todos os aspectos das decisões tomadas durante o processo de chamamento público devem ser devidamente justificados e documentados. Isso inclui a avaliação das propostas, a seleção dos parceiros, a atribuição de pontuações e a escolha final. A justificação adequada contribui para a transparência e ajuda a prevenir contestações.
4. **Obrigatoriedade de Motivação:** As autoridades responsáveis pelo processo de chamamento público devem fornecer motivos claros e fundamentados para suas decisões. Isso é essencial para que os participantes compreendam as razões por trás das escolhas feitas, bem como para permitir que possam recorrer se considerarem que houve irregularidades.
5. **Ampla Participação Pública:** A transparência também pode incluir a promoção da participação pública, permitindo que organizações da sociedade civil e cidadãos interessados expressem suas opiniões, façam perguntas e forneçam contribuições durante o processo. Isso pode ser feito por meio de consultas públicas, audiências ou outros mecanismos de engajamento.
6. **Divulgação de Resultados:** Após a conclusão do processo de seleção, os resultados devem ser divulgados de forma clara e aberta. Isso inclui a identificação das organizações selecionadas, suas propostas e as justificativas para a escolha. A divulgação dos resultados contribui para a prestação de contas e a confiança no processo.
7. **Prevenção de Conflitos de Interesse:** A transparência também ajuda a prevenir conflitos de interesse, uma vez que todas as partes envolvidas podem acompanhar o processo e identificar possíveis situações de favorecimento indevido.

Em resumo, o princípio da transparência desempenha um papel crucial em chamamentos públicos para o terceiro setor, pois promove a justiça, a integridade e a confiança no processo, ao mesmo tempo em que fortalece a responsabilidade das autoridades públicas e das organizações da sociedade civil envolvidas. É essencial que as práticas transparentes sejam seguidas e que as informações relevantes sejam de fácil acesso a todos os interessados. Eis o motivo do presente:

Em nossa análise crítica da avaliação realizada, com todas as vênias, identificamos discrepâncias na atribuição de pontuação que acreditamos merecerem revisão detalhada à luz dos



ODIN – “ORGANIZAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL”

CNPJ: 15.414.809/0001-37

princípios da transparência, justiça e eficiência que regem o processo seletivo. Gostaríamos de destacar os seguintes pontos:

1. ****Ausência de Critérios Claros e Objetivos****: Conforme determina o artigo 3º da Lei Federal nº 13.019/2014, o processo seletivo deve ser conduzido com base em critérios claros e objetivos. No entanto, ao analisar o edital e a avaliação da nossa proposta, não conseguimos identificar os critérios específicos que foram aplicados para a atribuição de pontos. Essa falta de clareza prejudica a compreensão do processo e a confiança na sua imparcialidade.

2. ****Necessidade de Justificativa Detalhada****: A ausência de uma justificativa detalhada para a pontuação atribuída à nossa proposta é contrária ao princípio da motivação, que é essencial em processos seletivos desse tipo. Conforme estabelecido pelo TCEP em sua jurisprudência, "a ausência de justificativa ou a justificativa insuficiente torna a decisão vulnerável a questionamentos legais e administrativos".

3. ****Revisão à Luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação****: Destacamos a importância de considerar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) ao avaliar as propostas para o Acompanhamento e Apoio ao Plano de Ensino Individual. Como é pacificado no TCU.

4. ****Respeito à Jurisprudência do TCEP****: De acordo com a jurisprudência do TCEP, "os processos seletivos devem ser conduzidos com base em critérios claros, justificativa adequada e avaliação equitativa das propostas, garantindo a isonomia entre os concorrentes". Nossa proposta deve ser avaliada à luz desses princípios.

Solicitamos, com base nos argumentos acima expostos, que a Comissão de Seleção reveja a pontuação atribuída à nossa proposta e forneça uma justificativa detalhada para cada critério avaliado. Essa revisão é essencial para garantir a integridade e a equidade do processo seletivo, inclusive o documento subjetivo de julgamento elaborado pela comissão.

Salientamos que estamos comprometidos em colaborar com a Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos e em contribuir de maneira significativa para o Acompanhamento e Apoio ao Plano de Ensino Individual- PEI de estudantes com deficiência na Rede de Ensino Municipal. Esperamos que nossas preocupações sejam tratadas com a devida atenção e que possamos resolver essas questões de forma satisfatória, em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e a jurisprudência do TCEP.



ODIN – “ORGANIZAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL”

CNPJ: 15.414.809/0001-37

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos uma resposta da Comissão de Seleção no prazo estabelecido pelo edital.

Atenciosamente,

ODIN – ORGANIZAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL

CNPJ: 15.414.809/0001-37

IRON THOME JORGE

RG: 34.511.485 / CPF: 322.843.018-94